



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N° 1.281 DE 16 DE MAIO 2017

“Retifica a denominação dada à Rua Santo André Correia, atualmente nominada pela Lei Municipal de nº 824, de 12 de abril de 1999 de Rua Santo “Quebro”, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Rua Santo “Quebro”, localizada na saída da Praça Raimundo Pires Alves, no bairro Alto do Rosário, neste Município de Rio Vermelho/MG, retificada e denominada de **Rua Santo André Correia**.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal se encarregará da colocação de placa indicativa do nome da rua de que tratam a presente lei, da mesma forma que deverá comunicar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Copasa e Cemig acerca da aprovação da presente lei para os fins que lhe competem.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, precipuamente a Lei Municipal de nº 824, de 12 de abril de 1999.

Rio Vermelho, 16 de maio de 2017.

**Ildemar Vicente de Faria**

Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

### PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

#### SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.281, de 16 de maio de 2.017, oriunda do Projeto de Lei n.º 006 de 17 de abril de 2.017, aprovado na Reunião Ordinária do dia 15 de maio de 2.017.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.281/2.017.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 16 de maio de 2.017.

**Ildemar Vicente de Faria**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ 07.061.751/0001-67

## PROJETO DE LEI N° 006/2017

“Dispõe sobre a retificação da denominação dada à rua de que trata a Lei Municipal de nº 824, de 12 de abril de 1999, de Rua Santo “Quebro” para Rua Santo André Correia, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a denominação Rua Santo “Quebro”, na saída da Praça Raimundo Pires Alves, no bairro Alto do Rosário, neste Município de Rio Vermelho/MG, retificada para **Rua Santo André Correia**.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal se encarregará da colocação de placa indicativa do nome da rua de que trata a presente lei, da mesma forma que deverá comunicar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Copasa e Cemig acerca da aprovação da presente lei para os fins que lhe competem.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, precipuamente a Lei Municipal de nº 824, de 12 de abril de 1999.

Câmara Municipal de Rio Vermelho, 03 de abril de 2017.

**ANTÔNIO DE SOUZA PEREIRA**

Vereador/ Autor

**PROTOCOLO**

17.04.2017



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

## CNPJ 07.061.751/0001-67

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Vermelho, ANDERSON LUIZ DE SOUZA, e demais nobres Vereadores integrantes desta Casa Legislativa, tenho a honra de apresentar o presente Projeto de Lei Ordinária para fins de que seja retificada a denominação “Rua Santo “Quebrô”, na saída da Praça Raimundo Pires Alves, no bairro Alto do Rosário, neste Município de Rio Vermelho/MG, para Rua Santo André Correia.

A presente proposição vem atender tanto o anseio de familiares de Santo André Correia quanto dos demais cidadãos que residem na referida rua, os quais solicitaram ao vereador que a esta subscreve que buscasse a medida legislativa cabível para fins de retificar a denominação dada à referida rua, haja vista a sua notória incorreção quanto ao nome verdadeiro da pessoa que se quis homenagear.

Em verdade, a denominação “Santo Quebro” faz alusão, implicitamente, ao estado em que o corpo de Santo André Correia ficou após ter sido vítima fatal de um triste acidente em um dos conhecidos buracões que existiam no bairro Alto do Rosário. Deste modo, nota-se que parte do nome da referida pessoa fora suprimido da denominação conferida àquela rua para que fosse acrescida a palavra “quebro”.

Em sendo assim, em respeito à memória do falecido SANTO ANDRÉ CORREIA, bem como aos seus familiares que ainda residem neste Município de Rio Vermelho, entendo por bem propor a retificação do nome conferido à referida rua, o que deverá ser apreciado e deliberado por todos os Vereadores.

Atenciosamente,

**ANTÔNIO DE SOUZA PEREIRA**

Vereador/Autor